

DECRETO Nº 1.964, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 9º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.399, de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes créditos suplementares por redução orçamentária no valor de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

04.01.04.123.0002.2014	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
3.3.1.90.16 – 311	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 400,00
07.01.12.122.0002.2041	MANUT. ATIVIDADES DA SECRET. DE EDUCAÇÃO	
3.3.1.90.16 – 526	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 2.500,00
07.02.12.361.0014.2046	MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DA REDE MUN.	
3.3.1.90.13 – 47195	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 3.000,00
07.03.12.365.0013.2052	MANUT. ESC. EDUC. INFANTIL CRECHE MUN. (40%)	
3.3.1.90.16 – 221	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 10.000,00
07.03.12.367.0015.2050	MANUT. DA ESC. MUN. EDU ESP. POSSO VIVER (60%)	
3.3.1.90.16 – 47226	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 1.000,00
09.01.08.244.0017.2107	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA ASSIST. SOCIAL	
3.3.1.90.13 – 47159	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3.3.1.91.13 – 47158	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 5.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 15.000,00
	TOTAL	R\$ 31.900,00

Art. 2º Os créditos Suplementares abertos no artigo primeiro, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

03.02.04.128.0002.2012	MANUT. DA DIRETORIA DE PESSOAL	
3.3.1.91.13 - 47013	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 10.000,00
04.01.04.123.0002.2016	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.1.90.11 – 46965	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 400,00
07.01.12.122.0002.2041	MANUT. ATIVIDADES DA SECRET. DE EDUCAÇÃO	
3.3.1.90.13 – 525	Obrigações Patronais - RGPS	R\$ 2.500,00
3.3.1.91.13 – 527	Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 3.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 5.500,00

07.03.12.365.0013.2051	MANUT. ESC. EDUC. INF. CARMELINDA I. C. M. (60%)	
3.3.1.90.11 – 47287	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$	10.000,00
07.03.12.367.0015.2050	MANUT. DA ESC. MUN. EDU ESP. POSSO VIVER (60%)	
3.3.1.90.11 – 452	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$	1.000,00
09.04.08.243.0006.2156	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.1.90.11 – 47300	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$	<u>5.000,00</u>
	TOTAL.....R\$	31.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 07 de março de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração.